



PARECER DO CONTROLE INTERNO



Processo Licitatório: 014/2024-FUNCEL- CPL

Pregão Eletrônico N° 005/2024/SRP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assunto: Solicitação de contratação para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos profissionais de natureza comum, oficinas esportivas, recreativas, lúdicas e artísticas, de natureza continuada visando atender a EMENDA IMPOSITIVA N° 075/2023, as necessidades da Fundação Municipal De Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

RELATORA: Sra. **TAÍS LEITE CARVALHO**, Controle Interno da Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás – PA, sendo responsável pelo controle interno através da portaria n° 044/2021-FUNCEL, declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do § 1° do artigo 11 da Resolução n° 11.410/TCM de 25 de Fevereiro de 2014, alterada pela do Resolução Administrativa do § 1° do artigo 11 da Resolução n° 029/TCM de 04 de julho de 2017, que analisou integralmente o **Processo N° 014/2024-FUNCEL** com base nas regras insculpidas pela Lei n° 14.133/21, declaro o que segue.

RELATÓRIO:

Trata-se de um processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o n° 005/2024-SRP, deflagrado para registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos profissionais de natureza comum, oficinas esportivas, recreativas, lúdicas e artísticas, de natureza continuada visando atender a EMENDA IMPOSITIVA N° 075/2023, as necessidades da Fundação Municipal De Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

A contratação encontra-se instruída com o Pregão Eletrônico n° 005/2024/SRP, com a seguinte documentação: Solicitações de contratação (fls. 01722-01723); Despacho para pesquisa previa e manifestação sobre existência de recurso orçamentário (fls. 01724); Notas de pré-empenhos (fls. 01725-01726); Declaração de adequação orçamentária (fls. 01727); Termo de Autorização (fls. 01728); Solicitações de contratação (fls. 01729-



FUNCEL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER
CNPJ: 11.690.164/0001-04



1730); Despacho para pesquisa previa e manifestação sobre existência de recurso orçamentário (fls. 01731); Notas de pré-empenhos (fls. 01732-01733); Declaração de adequação orçamentária (fls. 01734); Portaria Nº 035/2023-FUNCEL de nomeação de agente de contratação e sua publicação no FAMEP (fls. 01735-01738); Termo de Autorização (fls. 01739); Convocação da empresa D A BOTELHO E BOTELHO LTDA para celebração de contrato nº 20241364 (fls. 01740); Certidões de Regularidade Fiscais e Trabalhista da empresa D A BOTELHO E BOTELHO LTDA (fls. 01741-01746); Contrato Nº 20241364 da empresa D A BOTELHO E BOTELHO LTDA (fls. 01747-01757); Convocação da empresa L S SANTIS CULTURA ENSINO E ARTE para celebração de contrato nº 20241365 (fls. 01758); Certidões de Regularidade Fiscais e Trabalhista da empresa L S SANTIS CULTURA ENSINO E ARTE (fls. 01759-01764); Contrato Nº 20241365 da empresa L S SANTIS CULTURA ENSINO E ARTE (fls. 01765-01775); e o Despacho ao Controle Interno (fls. 01776).

É o necessário a relatar. Ao opinativo.

ANÁLISE:

As cláusulas essenciais do contrato firmado com a Administração, deve obedecer aos critérios descritos nos Art. 89 da Lei 14.133/21, vejamos:

*“Art. 89. Os contratos de que trata esta Lei regular-se-
ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público,
e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da
teoria geral dos contratos e as disposições de direito
privado.*

*§ 1º Todo contrato deverá mencionar os nomes das
partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que
autorizou sua lavratura, o número do processo da licitação
ou da contratação direta e a sujeição dos contratantes às
normas desta Lei e às cláusulas contratuais.*



FUNCEL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER
CNPJ: 11.690.164/0001-04



§ 2º Os contratos deverão estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do edital de licitação e os da proposta vencedora ou com os termos do ato que autorizou a contratação direta e os da respectiva proposta”

O Sistema de Registro de Preços é previsto no art. 82 combinados com os artigos 83, 84, 85 e 86, da Lei nº 14.133/21, podendo ser realizado nas modalidades de licitação Concorrência ou Pregão.

O pregão fora realizado, tendo como vencedoras as empresas D A BOTELHO E BOTELHO LTDA e L S SANTIS CULTURA ENSINO E ARTE. Sendo adjudicado, homologado e devidamente publicado, procedendo-se a confecção das Atas de Registros de Preço nº 20241313 e 20241323 com validade de 12 meses a partir da data da sua assinatura.

A contratação foi formalizada através do contrato de Nº **20241364** da empresa **D A BOTELHO E BOTELHO LTDA**, no valor de **R\$ 52.800,24 (cinquenta e dois mil, oitocentos reais e vinte e quatro centavos)**, o contrato terá vigência a partir da data de assinatura extinguindo-se dia 14 de janeiro de 2025, e do contrato Nº **20241365** da empresa **L S SANTIS CULTURA ENSINO E ARTE**, no valor de **R\$ 34.762,95 (trinta e quatro mil e setecentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos)**, o contrato terá vigência a partir da data de assinatura extinguindo-se dia 30 de março de 2025, conforme art. 105, 106 da Lei 14.133/21.

Esta controladoria recomenda-se que seja juntado ao processo a Portaria de nomeação de Fiscal de Contrato e do Termo de Responsabilidade e suas Publicações no FAMEP.



FUNCEL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER
CNPJ: 11.690.164/0001-04



Em tempo, solicita-se que seja anexado ao processo a cópia da Emenda Impositiva N° 075/2023.

A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura, redação dada no art. 94 da Lei 14.133/21.

No mais, o procedimento obedeceu aos termos da Lei nº 14.133/21 e decreto municipal nº 1258/2023.

CONCLUSÃO:

Esta Controladoria conclui que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, na fase de contratação, estando apto para gerar despesas para a municipalidade.

Cumpre observar que o procedimento, a partir do presente estágio, deve manter a observação plena ao previsto na legislação da matéria da Lei nº 14.133/21, seguindo a regular divulgação oficial dos termos e atos a serem realizados.

Declara por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos.

30 de outubro de 2024, Canaã dos Carajás-PA.

Tais Leite Carvalho

Controle Interno Da FUNCEL

Port. 044/2021-FUNCEL



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.



CÓPIA

REQUERIMENTO

Nº 011/2024

AUTOR: VEREADOR: WILSON ANTONIO DA SILVA LEITE

ASSUNTO: REMANEJAMENTO DA EMENDA IMPOSITIVA Nº. 075/2023.

PROCURADORIA GERAL
DO MUNICIPIO
RECEBIDO
26 / 04 / 24
Joana
12:47

Câmara Municipal de Vereadores de Canaã dos Carajás – PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
Canaã dos Carajás - Pará

CÓPIA

Gabinete do Ver. Wilson Antônio da Silva Leite.

Canaã dos Carajás/PA, em 10 de abril de 2024.



OFÍCIO 044 /2024

Exma. Senhora Prefeita do município de Canaã dos Carajás/PA.

Josemira R. D. Gadelha.

Assunto: REMANEJAMENTO DA
EMENDA IMPOSITIVA Nº 075/2023,
NOS TERMOS DO ART. 152, DA LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

O Vereador que subscreve esse Requerimento, vem respeitosamente a presença de V.Exa, em cumprimento às disposições constantes do artigo 152, da lei Orgânica Municipal, expor e ao final INDICAR o que se segue:

Que o proponente desse Requerimento, através da Emenda Impositiva nº 075/2023, destinou o valor de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), para a ASSOCIAÇÃO DAS FAMILIAS SEM MORADIA PRÓPRIA DE CANAÃ DOS CARAJÁS - AFAMAPROCAN (*Doc. Anexo*). Ocorre que na data de 26 de março de 2024, essa Casa foi notificada através do Ofício nº 022/2024 da SEPLAN/COOCAR (*anexo*), informando que a OSC, não apresentou documentação conforme estabelecido por lei, fator impeditivo para a execução da referida emenda, conforme determina a Lei 13.019/2014 e Lei 13.204/2015. (*doc. anexo*).



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
Canaã dos Carajás - Pará

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA
EM 23/04/24
Discussão Única
PRESIDENTE

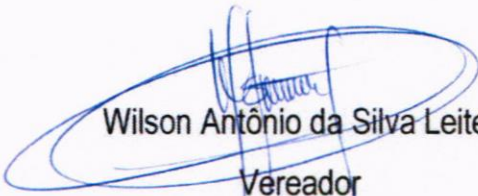
Assim, em cumprimento a determinação constante do artigo 152 da Lei Orgânica Municipal, indico a esse Poder Executivo, seja remanejado o valor R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), para a FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E LAZER – FUNCEL, inscrito no CNPJ 11.690.164/0001-04, com a finalidade de fomentar a implementação do PROJETO CAPO, que é uma iniciativa voltada para a promoção musical entre crianças e adolescente através da oferta de cursos de flauta doce, canto oral e a quadrilha junina CORAÇÃO NORDESTINO, que visa o incentivo cultural através da dança.

ISTO POSTO,

INDICO a V.EXA.;

- Seja procedido, com fundamento no artigo 152, da Lei Orgânica Municipal, o remanejamento do valor de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), para a FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E LAZER – FUNCEL, inscrito no CNPJ 11.690.164/0001-04, com a finalidade de fomentar a implementação do PROJETO CAPO, que é uma iniciativa voltada para a promoção musical entre crianças e adolescente através da oferta de cursos de flauta doce, canto oral e a quadrilha junina CORAÇÃO NORDESTINO, que visa o incentivo cultural através da dança.

Respeitosamente;


Wilson Antônio da Silva Leite.
Vereador



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
Canaã dos Carajás - Pará

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA
EM 23/04/24
Discussão Única
PRESIDENTE

Canaã dos Carajás/PA, em 03 de abril 2024.

Ofício nº 50. - Gab. do Vereador Wilson Leite - MDB.

Ao

Departamento Jurídico da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - Para
Assunto: Remanejamento de Emendas Impositivas

Cumprimentando cordialmente, venho por meio deste requerer a elaboração por esse setor jurídico o Remanejamento da Emenda Impositiva do Orçamento 2024, N° 075/2023 correspondente ao valor R\$: 100.000,00 (**Cem mil reais**). Que devido a falta de apresentação conforme exigido pela Secretaria de Planejamento - Despesa com locação de imóvel com valor acima do mercado.

Segue a destinação e discriminação da Entidade a ser beneficiada com o remanejamento.

INSTITUIÇÃO: FUNCEL (FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER)

CNPJ: 11.690.164/0001-04

ENDEREÇO: Avenida Weyne Cavalcante - 1220 - Novo Horizonte - CANAÃ DOS CARAJÁS/PA.

FINALIDADE: Fomentar as necessidades de implementação do Projeto conforme ofício em anexo.

Atenciosamente,

Wilson Antônio da Silva Leite
Vereador da CMCC

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PROTOCOLO AS 918/24
DATA 03/04/24
ASSINATURA



Ofício nº 0438/2024



Canaã dos Carajás-PA, 01 de abril de 2024.

Ao Exmo. Sr. Wilson Leite
Vereador Municipal

Assunto: Solicitação de Emenda Parlamentar - R\$ 100.000,00 ao Vereador
Wilson Antônio da Silva Leite.

Prezado Senhor,

1. Com os cumprimentos de estilo, a Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - FUNCEL, vem por meio deste, solicitar do nobre Vereador, que seja viabilizado recursos financeiros no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, através de Emenda Parlamentar para a custear as despesas de um projeto social e fomenta uma quadrilha junina, ambas do Município de Canaã dos Carajás, sendo eles, o PROJETO DA CAPO, que é uma iniciativa voltada para a promoção musical entre crianças e adolescentes, através da oferta de cursos de flauta doce e canto oral, e a Quadrilha Junina CORAÇÃO NORDESTINO, que visa o incentivo cultural, através da dança. Serão destinados o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para cada projeto, conforme plano de trabalho apresentado à esta Fundação.
2. Na certeza de contar com vosso pronto atendimento, desde já agradeço e coloco-me a disposição para trabalharmos juntos em prol ao desenvolvimento do município de Canaã dos Carajás-PA.
3. Sem mais para o momento, agradeço.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS DA SILVA
Assinado de forma digital por
ANTONIO CARLOS DA SILVA
RIBEIRO:92714668100
RIBEIRO:92714668100
Dados: 2024.04.01 10:29:18 -03'00'

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA RIBEIRO

Presidente da FUNCEL
Port. 500/2021-GP

